LEI MUNICIPAL N° 3.861

Da nova redaçπo ao artigo 32 da Lei Municipal n° 3.606 de 19 de março de 1987.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 32 da Lei Municipal n° 3.606 de 19 de março de 1987, passara a ter a seguinte redaçπo:

"Art. 32 - O Conselho Municipal do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, órgπo consultivo do Executivo será composto dos seguintes membros:

- Secretario Municipal da Industria e Comercio (Presidente);
- Vice-Prefeito Municipal;
- Secretario Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viaçπo;
- Consultor Jurídico do Município;
- Engenheiro do Município;
- Presidente da Associaçπo Comercial e Industrial de Carazinho-ACIC;
- Presidente do Clube de Diretores Lojistas - C.D.L.;
- Presidente do Sindicato do Comercio Varejista;
- Presidente da Associaçπo dos Engenheiros e Arquitetos de Carazinho.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE JUNHO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo